

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.691, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019



PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 21/11/2019

Antonio P. Coimbra
ASSINATURA

EXPANDE, CARACTERIZA E DELIMITA COMO ZONA URBANA AS ÁREAS DE PROPRIEDADE DE RA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., DENOMINADO LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a expansão do perímetro urbano do município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, de áreas descritas abaixo, situadas na zona rural, com a finalidade de futura implantação de loteamento, assim compostas:

RECIBI
DIA: 28 / 11 / 2019
HORAS: 12 : 30

Matrícula nº: 8.520

Propriedade: Fazenda Boa Vista

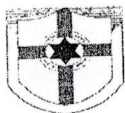
Proprietária: RA Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Área total do imóvel: 21ha78a00ca (vinte e um hectares e setenta e oito ares);

Área a ser atingida: 9ha16a51ca (nove hectares, dezesseis ares e cinquenta e um centiares);

Perímetro a ser descaracterizado: 1.644,26 m (mil seiscentos e quarenta e quatro metros e vinte e seis centímetros), que têm as seguintes características, limites e confrontações:

"A poligonal inicia no ponto P01, situado na intersecção formada pela cerca de divisa com o imóvel de Geraldo Loiola, com a cerca do imóvel denominado Fazenda Boa Vista de propriedade da Prefeitura de Sacramento, de coordenadas UTM N=7.799.671,01m e E=245.821,47m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue no sentido horário com azimute de 311°52'18" e distância de 238,81m (duzentos e trinta e oito metros e oitenta e um centímetros), confrontando com terras de PREF. MUNIC. DE SACRAMENTO, até atingir o ponto P02, de coordenadas N 7.799.830,41m e E 245.643,65m; deste segue com azimute de 279°29'52" e distância de 66,60m (sessenta e seis metros e sessenta centímetros), confrontando com terras de PREF. MUNIC. DE SACRAMENTO, até atingir o ponto P03, de coordenadas N 7.799.841,40m e E 245.577,96m; deste segue com azimute de 264°33'06" e distância de 131,76m, (cento e trinta e um metros e setenta e seis centímetros), confrontando com terras de PREF. MUNIC. DE SACRAMENTO, até atingir o ponto P04, de coordenadas N 7.799.828,89m e E 245.446,80m; deste segue com azimute de 264°21'10" e distância de 102,64m, (cento e dois metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com terras de PREF. MUNIC. DE SACRAMENTO, até atingir o ponto P05, de coordenadas N 7.799.818,79m e E 245.344,66m; deste segue com azimute de 259°07'16" e distância de 51,94m (cinquenta e um metros e noventa e quatro centímetros), confrontando com terras de PREF. MUNIC. DE SACRAMENTO, até atingir o ponto P06, de coordenadas N 7.799.808,98m e E 245.293,65m; deste segue com azimute de 20°21'31"

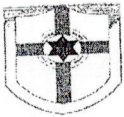


PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG



e distância de 147,09m (cento e quarenta e sete metros e nove centímetros) , confrontando com terras de RA - EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA. , até atingir o ponto P07, de coordenadas N 7.799.946,89m e E 245.344,83m; deste segue com azimute de $75^{\circ}57'39''$ e distância de 3,61m (três metros e sessenta e um centímetros) , confrontando com terras de MAT. 16.197, até atingir o ponto P08, de coordenadas N 7.799.947,76m e E 245.348,33m; deste segue com azimute de $351^{\circ}53'40''$ e distância de 2,77m (dois metros e setenta e sete centímetros) , confrontando com terras de MAT. 16.197, até atingir o ponto P09, de coordenadas N 7.799.950,50m e E 245.347,94m; deste segue com azimute de $88^{\circ}50'45''$ e distância de 520,07m (quinhentos e vinte metros e sete centímetros) , confrontando com terras de RA - EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA. , até atingir o ponto P10, de coordenadas N 7.799.960,98m e E 245.867,90m; deste segue com azimute de $226^{\circ}40'38''$ e distância de 6,98m (seis metros e noventa e oito centímetros) , confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P11, de coordenadas N 7.799.956,19m e E 245.862,82m; deste segue com azimute de $230^{\circ}52'50''$ e distância de 21,40m (vinte e um metros e quarenta centímetros) , confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P12, de coordenadas N 7.799.942,69m e E 245.846,22m; deste segue com azimute de $162^{\circ}17'34''$ e distância de 40,99m (quarenta metros e noventa e nove centímetros) , confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P13, de coordenadas N 7.799.903,64m e E 245.858,69m; deste segue com azimute de $168^{\circ}16'21''$ e distância de 17,54m (dezessete metros e cinquenta centímetros) , confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P14, de coordenadas N 7.799.886,46m e E 245.862,25m; deste segue com azimute de $168^{\circ}53'40''$ e distância de 32,45m (trinta e dois metros e quarenta e cinco centímetros) , confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P15, de coordenadas N 7.799.854,62m e E 245.868,51m; deste segue com azimute de $165^{\circ}06'27''$ e distância de 26,10m (vinte e seis metros e dez centímetros) , confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P16, de coordenadas N 7.799.829,39m e E 245.875,21m; deste segue com azimute de $161^{\circ}54'58''$ e distância de 10,89m (dez metros e oitenta e nove centímetros) , confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P17, de coordenadas N 7.799.819,04m e E 245.878,59m; deste segue com azimute de $157^{\circ}50'40''$ e distância de 32,56m (trinta e dois metros e cinquenta seis centímetros) , confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P18, de coordenadas N 7.799.788,88m e E 245.890,87m; deste segue com azimute de $141^{\circ}09'35''$ e distância de 58,45m (cinquenta e oito metros e quarenta e cinco metros) , confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P19, de coordenadas N 7.799.743,36m e E 245.927,53m; deste segue com azimute de $182^{\circ}18'03''$ e distância de 1,07m (um metro e sete centímetros) , confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P20, de coordenadas N 7.799.742,29m e E 245.927,49m; deste segue com azimute de $227^{\circ}39'09''$ e distância de 6,26m (seis metros e vinte e seis centímetros) , confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P21, de coordenadas N 7.799.738,07m e

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG



E 245.922,86m; deste segue com azimute de $235^{\circ}43'29''$ e distância de 14,67m (quatorze metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P22, de coordenadas N 7.799.729,81m e E 245.910,74m; deste segue com azimute de $248^{\circ}33'45''$ e distância de 14,91m (quatorze metros e noventa e um centímetros), confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P23, de coordenadas N 7.799.724,36m e E 245.896,86m; deste segue com azimute de $254^{\circ}11'11''$ e distância de 9,54m (nove metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P24, de coordenadas N 7.799.721,76m e E 245.887,68m; deste segue com azimute de $254^{\circ}13'31''$ e distância de 18,68m (dezoito metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P25, de coordenadas N 7.799.716,68m e E 245.869,71m; deste segue com azimute de $228^{\circ}17'03''$ e distância de 20,43m (vinte metros e quarenta e três centímetros), confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P26, de coordenadas N 7.799.703,09m e E 245.854,46m; deste segue com azimute de $223^{\circ}21'34''$ e distância de 22,97m (vinte e dois centímetros e noventa e sete centímetros), confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P27, de coordenadas N 7.799.686,39m e E 245.838,69m; deste segue com azimute de $228^{\circ}13'53''$ e distância de 23,08m (vinte e três metros e oito centímetros), confrontando com terras de GERALDO LOIOLA - MAT.18.021, até atingir o ponto P01, de coordenadas N 7.799.671,01m e E 245.821,47m, onde teve início a descrição deste perímetro. CONTENDO DENTRO DESTE PERÍMETRO UMA ÁREA TOTAL DE 9.16.51 ha, OU SEJA, 91.651 m² (noventa e um metros, seiscentos e cinquenta e um metros quadrados)".

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será objeto, oportunamente, de lançamento fiscal no Cadastro Imobiliário do Município e se sujeitará com tudo o mais que for pertinente à Administração Pública, subseguindo-se as comunicações ao INCRA e à Delegacia da Receita Federal, a ser feita pela requerente.

Art. 3º Na eventual aprovação do parcelamento do solo, das áreas urbanas expandidas e delimitadas no art. 1º, desta Lei, serão observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766/79 e no Plano Diretor do Município de Sacramento.

Art. 4º A eventual alienação, por parte da atual proprietária, das áreas presentemente instituídas, em nada alterará ou interferirá nas disposições da presente lei.

Art. 5º Esta ampliação se faz sem ônus para a Municipalidade.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 21 de novembro de 2019.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito